

22 da pauta. Os conselheiros aprovaram a pauta da reunião e decidiram dar continuidade à análise do
23 Regimento Geral do IF Baiano, deixando os outros pontos para o dia 14/12/2012 (quatorze de
24 dezembro de dois mil e doze). Conselheiro LEURISMAR solicitou esclarecimento sobre o corte do
25 pagamento da insalubridade, informando que os servidores do *Campus* Catu estavam insatisfeitos e
26 tinham a intenção de parar as atividades laborais. O presidente substituto, NILTON DE SANTANA,
27 disse que seria interessante convidar a equipe da DGP para dar os devidos esclarecimentos, mas
28 que o laudo foi feito pelo engenheiro de segurança do trabalho, ROBSON, e que no caso do
29 *Campus* Catu, alguns setores tiveram a indenização da insalubridade indeferida. Conselheiro
30 LEURISMAR argumentou que há desproporcionalidade nos laudos emitidos, relatando que o
31 Instituto exige que a empresa terceirizada pague a insalubridade e/ou periculosidade ao auxiliar de
32 almoxarifado, mas indeferiu para os servidores efetivos como: o coordenador do almoxarifado,
33 eletricista, encanador e operador de máquinas, e demais funções. O presidente substituto, NILTON
34 DE SANTANA, esclareceu que o laudo foi feito por pessoas especializadas no assunto, que
35 seguiram critérios e normas para fundamentar os laudos. Conselheiro EMERSON disse que o
36 mesmo engenheiro que elaborou o laudo para os servidores efetivos do IF Baiano, também fez o
37 dos empregados terceirizados, por isso não entende como pessoas que trabalham no mesmo
38 ambiente tiveram laudos diferenciados. O presidente substituto, NILTON DE SANTANA, disse que
39 o engenheiro de segurança também daria esclarecimentos ao Colegiado. Conselheiro CARLOS
40 ELÍZIO relatou que alguns servidores do *Campus* Guanambi perderam a insalubridade e estavam
41 ameaçando parar as atividades. Lembrou que o laudo era de dezembro de dois mil e onze e não foi
42 conclusivo. Inclusive os servidores estão culpando a direção do *Campus* pela suspensão do
43 pagamento. Conselheiro AÉCIO destacou que além da incoerência e validade dos laudos, existia a
44 questão do tempo de exposição ao agente insalubre, pois a Instrução Normativa vai de encontro à
45 legislação que dá o direito, bastando estar exposto ao agente insalubre, enquanto a Instrução
46 Normativa limitava o direito a quem estiver exposto em, no mínimo, a cinquenta por cento de suas
47 atividades diárias, ao agente insalubre. Perguntou quem fará as atividades, insalubres e perigosas,
48 consideradas esporádicas. Conselheiro LEURISMAR disse que os servidores querem que os
49 gestores defendam os interesses dos seus servidores, representando-os no Colégio de Dirigentes,
50 intervindo perante o Reitor. O conselheiro JOSÉ MARCOS fez a leitura de um documento,
51 elaborado pelos servidores do *Campus* Catu e encaminhado à seção SINASEFE local, para que
52 solicitasse a intervenção do Conselho Superior perante a Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de
53 que os processos referentes à insalubridade fossem revistos e reclamando do corte da indenização
54 da insalubridade, sem aviso prévio, pegando os servidores desprevenidos, causando prejuízos no
55 orçamento dos prejudicados. O presidente substituto pediu que os conselheiros aguardassem a

Anderson
Gambiero

Jose
Leurismar

Robson
Nilton
Emerson
Carlos
Aécio
José Marcos
Leurismar
Nilton
Emerson
Carlos
Aécio
José Marcos

Reitor

56 Diretora de Gestão de Pessoas que daria os devidos esclarecimentos ao Colegiado. O servidor JOSÉ
57 CARLOS aproveitou para lembrar que se o ambiente for considerado insalubre para o professor,
58 também o será para o aluno. Ensejando a necessidade do uso dos EPIs. Prosseguindo os trabalhos,
59 conforme deliberação do Conselho Superior de que os pontos mais complexos e/ou polêmicos
60 seriam analisados após o parecer da relatoria, conselheiro GEOVANE iniciou a leitura do relatório
61 referente à seção I do Regimento Geral do IF Baiano, que versa sobre a composição do Conselho
62 Superior, uma vez que na redação apresentada não contemplava, na composição do CONSUP, a
63 representação sindical do IF Baiano, por considerar como inelegível, o servidor que “estiver na
64 coordenação geral de sua associação de classe ou órgão sindical” e o item “d” do referido parágrafo
65 que considerava como inelegível o servidor que “estiver respondendo a processo administrativo e
66 disciplinar ou, ter respondido a processo administrativo com aplicação de sanções na forma da lei”.
67 O conselheiro, após análise e considerações, propôs que a redação do parágrafo único do artigo
68 quatorze do Regimento Geral ficasse da seguinte forma: manutenção da letra a) “for membro titular
69 ou suplente das comissões permanentes previstas neste Regimento”; modificação da letra b) “estiver
70 em exercício de cargo de direção (CD 2, CD 3 e CD 4)” para: “estiver em exercício de cargo de
71 direção, exceto para os cargos de Diretor Geral e Reitor”; exclusão da letra c) “estiver na
72 coordenação geral de sua associação de classe ou órgão sindical”; e modificação da letra d) “estiver
73 respondendo a processo administrativo e disciplinar ou, ter respondido a processo administrativo
74 com aplicação de sanções na forma da lei”, passando a ficar com a seguinte redação: “ter sofrido
75 alguma punição administrativa nos últimos cinco (05) anos de exercício funcional público, de
76 acordo com o rigor das leis”. As sugestões do conselheiro Geovane foram acatadas pelo Colegiado.
77 O presidente substituto, NILTON DE SANTANA, perguntou se algum conselheiro tinha alguma
78 sugestão sobre a metodologia a ser adotada na reunião. Conselheiro AÉCIO apresentou o seu
79 parecer sobre os artigos 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), bem como dos artigos
80 do parágrafo primeiro e segundo do artigo 23 (vinte e três). Disse que foram feitos alguns
81 questionamentos, quais sejam: estrutura e forma de composição da Comissão de Ética, bem como a
82 forma de eleição e distribuição entre os seguimentos para formação da comissão; pertinência do
83 exposto no parágrafo primeiro do mesmo artigo vinte e três, que reza sobre a impossibilidade de ser
84 eleito para formação da comissão, servidor que estiver respondendo a processo administrativo e
85 disciplinar ou esteja respondendo a processo administrativo com aplicação de sanções na forma da
86 lei. O relator sugeriu que, para dirimir as dúvidas, a Comissão de Ética apresentasse ao Colegiado a
87 legislação vigente atinente ao assunto, como forma de subsidiar a decisão do Conselho. Quanto ao
88 segundo questionamento sobre o teor do parágrafo primeiro do artigo vinte e três, sugeriu que o
89 mesmo fosse desmembrado em dois parágrafos distintos, com natural alteração da ordem numérica,

Anderson
Fonseca

3-15

Ag. Neto

[Handwritten signatures and initials]



90 o primeiro parágrafo limitaria a participação do servidor na comissão de ética, enquanto estiver
91 respondendo a processo administrativo e disciplinar, resguardando-lhe ampla defesa. Findando o
92 processo e, sendo declarada a inocência do servidor, o mesmo terá direito a participar da referida
93 Comissão. O outro parágrafo continuaria limitando a participação daqueles que tenham respondido
94 a processo administrativo disciplinar e tenha sido considerado culpado e sofrido sanções na forma
95 da lei, preservando assim a idoneidade dos membros da Comissão de Ética do IF Baiano.
96 Conselheiro GEOVANE sugeriu que a Comissão de Ética, em um prazo de 60 (sessenta dias)
97 apresentasse a Minuta do Código de Ética do IF Baiano. A servidora ZILDENI argumentou que a
98 os membros da referida Comissão se reuniam, ordinariamente, uma vez por mês, não possuíam
99 espaço próprio, como recomenda a Lei e os membros estavam sobrecarregados. Conselheiro
100 GEOVANE solicitou que o Colegiado deliberasse sobre sua sugestão de elaboração da Minuta do
101 Código de Ética do IF Baiano. O presidente substituto colocou em votação, e o conselho acatou,
102 por unanimidade a sugestão do conselheiro Geovane. Após discussões e explanação da Comissão de
103 Ética do IF Baiano, o conselheiro AÉCIO reafirmou o seu parecer. O presidente substituto colocou
104 em votação, e o conselho aprovou por treze votos a favor e dois contras o parecer do conselheiro,
105 ficando a subseção I, Da comissão de Ética, artigos vinte e um, vinte e dois e vinte e três com a
106 seguinte redação: Art.21 “A Comissão de Ética é um órgão de natureza consultiva, fiscalizadora e
107 educativa, responsável por zelar pelo cumprimento, no âmbito do Instituto Federal Baiano, dos
108 princípios e regras éticas exigidas no exercício da função pública, no tratamento com as pessoas e
109 com o patrimônio público”. Art.22 “A Comissão de Ética elaborará regimento próprio, de acordo
110 com a legislação pertinente, versando sobre sua competência, estrutura organizacional, atribuições,
111 deveres, funcionamento e disposições gerais”. Art.23 “A Comissão de Ética será constituída por três
112 membros titulares e três suplentes, eleitos entre os servidores efetivos do quadro permanente, nomeados
113 em portaria pelo Reitor do IF Baiano”. Parágrafo primeiro: “Não poderá atuar na Comissão de Ética o
114 servidor que estiver respondendo a processo administrativo e disciplinar, sendo que o mesmo, desde
115 que isentado de qualquer culpabilidade, terá restituído o direito de participação na comissão em
116 questão”. Parágrafo segundo: “Não poderá atuar na Comissão de Ética o servidor que tenha
117 respondido a processo administrativo com aplicação de sanções na forma da lei”. Parágrafo terceiro
118 “A Comissão de Ética não poderá ser formada por ocupantes de cargo de direção”. Conselheiro
119 JUNIO apresentou a sua proposta de criação e inclusão, no artigo 20 (vinte), da Comissão Central
120 de Processo Seletivo (CCPS), ligada a Pró-Reitoria de Ensino, que fará o seu regimento próprio. A
121 servidora ROSEMEIRE disse que a Comissão primou pela elaboração de um documento enxuto,
122 então sugeriu que essa comissão ficasse para ser criada dentro do Regimento Interno da Reitoria:
123 Conselheiro GEOVANE lembrou que a proposta de criação da Comissão Central de Processo


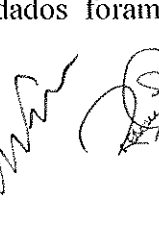

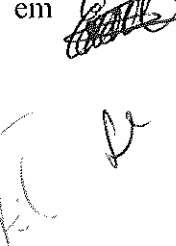
Anderson
Ferreira

de

124 Seletivo foi aprovada na reunião anterior, defendendo a manutenção do item no artigo vinte, mas
125 que o detalhamento sobre a composição, forma de funcionamento, etc ficasse para o Regimento
126 Interno da Reitoria. O presidente substituto, NILTON SANTANA, sugeriu que as discussões sobre
127 a criação da Comissão Central de Processo Seletivo ficassem para após a apresentação da equipe da
128 DGP, que explanaria sobre insalubridade. Em seguida fez a leitura do documento enviado pelo
129 SINASEFE seção Catu. A servidora ELIS MARY informou que estava afastada das atividades,
130 mas que estava ali para expor os esclarecimentos necessários. Disse que há tempos a questão dos
131 laudos de insalubridade vinha sendo questionada por diversos *campi*. Por isso foi buscada a solução
132 para que todos os *Campi* tivessem os seus laudos. Assim, após todo o trabalho técnico, operacional,
133 processual, normativo e legal os laudos foram construídos e através da portaria 876 (oitocentos e
134 setenta e seis) de 02 (dois) de outubro de 2012 (dois mil e doze), foi aprovado o laudo laboral pelo
135 Reitor. A partir dos laudos, foi feito o fluxo de como deveria se dar a aplicação da insalubridade.
136 Contestou a informação de que alguns servidores não foram avisados, pois desde 23 (vinte e três)
137 de outubro o documento está disponibilizado para consulta na página do Instituto na internet,
138 inclusive todos os diretores gerais receberam uma cópia do referido documento para que os NAGPs
139 aplicassem o fluxo determinado nos laudos. Deixou claro que a DGP seguiu as determinações
140 legais e se, caso alguém tivesse achado que o laudo estava viciado, que entrasse com recurso,
141 pedindo revisão. O procurador, Dr. OSVALDO, disse que, até que provassem o contrário, o laudo
142 do engenheiro estava válido e o servidor que estivesse se sentindo prejudicado entrasse com
143 recurso. Aquele que se recusar a exercer as suas obrigações funcionais deverá responder a um
144 Processo Administrativo Disciplinar. O Engenheiro de Segurança do Trabalho, ROBSON, disse que
145 vistoriou cada *Campus*, fez o levantamento das atividades insalubres e em cima disso, observando
146 as normas regulamentadoras fez a análise técnica das atividades realizadas e relatadas pelos
147 servidores. Posteriormente, elaborou os laudos técnicos das condições ambientais de trabalho e
148 concluiu elaborando os laudos individuais de cada servidor. Colocou-se à disposição para quaisquer
149 esclarecimentos. Conselheiro LEURISMAR disse que a divulgação dos laudos não foi efetiva, pois
150 a realidade dos *Campi* são bem diferentes. Perguntou a Dr Osvaldo por que um servidor que recebia
151 a indenização por insalubridade teve o benefício cortado após elaboração do último laudo e por que
152 o IFBA paga a insalubridade ao seu servidor, que realiza as mesmas atividades de um servidor do IF
153 Baiano, que teve direito a indenização por insalubridade negada. O procurador respondeu que
154 tratava-se de uma questão técnica. O servidor que se sentir prejudicado poderá entrar com recurso,
155 inclusive anexando a cópia do laudo do IF Bahia. Alertou que não existe direito adquirido para a
156 insalubridade. Conselheiro CARLOS ELÍZIO disse que os servidores do *Campus* Guanambi
157 questionam a demora na conclusão dos laudos, uma vez que os dados foram levantados em

Anderson
Fauzato





   

158 dezembro de dois mil e onze e somente em dezembro de dois mil e doze a indenização foi retirada
159 da folha de pagamento, embora alguns laudos não tenham sido conclusivos, deixando muitos
160 servidores aborrecidos. O servidor ANDERSON disse que o Núcleo de Atenção à Saúde e
161 Qualidade de Vida (NASQ) do IF Baiano divulgou os laudos, publicando-os na página do Instituto e
162 enviando aos NAGPs dos *Campi*, por isso não entendia o porque da queixa da não publicação dos
163 laudos. Conselheiro AÉCIO relatou que muitos dos indeferimentos serão questionados, mas havia
164 ainda uma resposta que não havia sido dada, em relação à Instrução Normativa nº 02 (dois) de
165 19/02/2010 (dezenove de fevereiro de dois mil e dez) que considera tempo de exposição habitual o
166 tempo superior à metade da jornada de trabalho semanal e exposição permanente aquela que é
167 constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor,
168 questionando quem realizará as atividades, insalubres ou perigosas, que não ultrapassam a 50%
169 (cinquenta por cento) da carga horária semanal de trabalho, já que o servidor não receberá nada por
170 isso. O servidor ROBSON disse que infelizmente teve que se ater à Instrução Normativa número
171 dois, cabendo ao servidor utilizar os equipamentos de proteção individual. Conselheiro AÉCIO
172 relatou que o *Campus* realiza atividades específicas e necessárias à realização das aulas teóricas.
173 Conselheiro EMERSON disse que algumas questões precisavam ser respondidas, relatando que
174 participava de aulas práticas de química orgânica, cujo professor utiliza produto químico altamente
175 perigoso, e que a qualquer momento poderá se negar a realizar essas aulas práticas, devido ao não
176 pagamento da insalubridade, perguntando se os alunos ficariam sem aula. O procurador respondeu
177 que deverá ser aberta representação contra o servidor que se recusar a realizar suas atividades
178 laborais. Conselheiro CARLOS MAGNO disse achar ruim quando algumas questões são mediadas
179 por processos punitivos, argumentando que o servidor tem que cumprir com suas obrigações de
180 forma segura. Dr. OSVALDO alertou que a proteção do servidor são os equipamentos de proteção e
181 segurança. Após várias indagações e sugestões, o Conselho aprovou a sugestão do conselheiro
182 Geovane para que o engenheiro de segurança elabore um Manual de Orientação sobre o Trabalho
183 Insalubre e Perigoso para os servidores do Instituto, em um prazo de 60 dias. Sugeriu que o
184 processo de comunicação da DGP fosse revisto e melhorado. Conselheiro CESAR LAVINSKY
185 relatou que os servidores da CEPLAC estão vivenciando nas escolas a mesma situação dos
186 servidores do IF Baiano, pois a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do
187 Trabalho - FUNDACENTRO, atendendo a pedidos dos servidores, refez os laudos, e mais uma vez
188 muitos deles ficaram sem a indenização. Gerando vários pedidos de revisão. Conselheiro AÉCIO
189 salientou que muitas atividades da área meio são imprescindíveis para a conclusão das atividades
190 da área fim. Conselheiro GEOVANE solicitou que fosse votada a sua sugestão de elaboração do
191 Manual sobre Atividades Insalubres e perigosas em um prazo de 60 (sessenta) dias. Robson

Anderson
Jainéiro





6-15

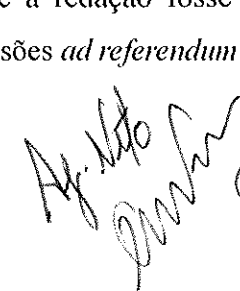









192 destacou a responsabilidade dos gestores ao dar anuência nos formulários de solicitação.
193 Conselheiro LEURISMAR alertou para o fato de que os servidores não foram orientados
194 corretamente pelo NAGP sobre o preenchimento do formulário de solicitação da indenização de
195 insalubridade e periculosidade. O presidente Substituto, NILTON DE SANTANA, pôs em votação a
196 sugestão do conselheiro Geovane, sobre a elaboração do Manual de Insalubridade dentro de 60
197 (sessenta) dias. Todos conselheiros foram favoráveis à elaboração do manual. A servidora ELIS
198 MARY informou que os processos retornarão aos *Campi*, e os servidores que desejarem poderão
199 entrar com recurso administrativo. A servidora THALINE fez a leitura do Ofício enviado ao
200 *Campus* Catu, informando a decisão da justiça, determinando a suspensão da cobrança do bilhete de
201 passagem aos servidores do *Campus* Catu, informando . Conselheiro GEOVANE sugeriu que o
202 Conselho anulasse a Resolução nº13 (treze) do ano de dois mil e dez, naquele momento.
203 Conselheiro JOSÉ MARCOS sugeriu que o Reitor estendesse a decisão de suspensão da
204 obrigatoriedade de apresentação do bilhete de passagem para todos servidores do Instituto.
205 Conselheiro LEURISMAR foi contra a sugestão do conselheiro José Marcos de estender a decisão
206 para todos, uma vez que a ação foi feita e paga pela seção SINASEFE Catu. Disse que seria
207 favorável ao cancelamento da Resolução. O presidente substituto, NILTON DE SANTANA,
208 solicitou que o assunto ficasse para ser apreciado ao final da reunião, no item o que ocorrer.
209 Retomando o trabalho de apreciação do Regimento Geral do IF Baiano, o presidente substituto
210 solicitou que o Conselheiro Junio continuasse a apresentar seu relatório sobre o artigo 20 (vinte).
211 Conselheiro JUNIO disse que acatou a sugestão do conselheiro Geovane, criando somente dois
212 artigos, na subseção V, referente à Comissão Central de Processo Seletivo, logo após o artigo 29
213 (vinte e nove), quais sejam: Primeiro artigo “A Comissão Central de Processo Seletivo - CCPS,
214 órgão diretamente subordinado a Pró-Reitoria de Ensino, tem por finalidade a coordenação e a
215 realização de processos seletivos para os cursos da educação básica de nível médio e de graduação
216 no âmbito do IF Baiano” Segundo artigo “A forma de composição, estrutura e competência da
217 CCPS, observadas as disposições deste Regimento, serão definidas em regulamento próprio, com
218 posterior aprovação pelo Conselho Superior”. Relatoria acatada pelo Colegiado. Prosseguindo a
219 análise do Regimento Geral do IF Baiano, o artigo 27, Inciso II, letra “a” era: “ a) análise da
220 validação do regime de trabalho em dedicação exclusiva por solicitação dos Dirigentes dos *Campi* do
221 Instituto”. Ficou: “análise da validação do regime de trabalho por solicitação dos Dirigentes do
222 Instituto”. Conselheiro GEOVANE informou que não estaria presente na reunião do dia seguinte,
223 solicitando que os conselheiros dessem continuidade sobre a composição das comissões. No artigo
224 35 (trinta e cinco), conselheiro GEOVANE sugeriu que a redação fosse modificada, sendo: “O
225 Reitor poderá, em casos urgentes e excepcionais, tomar decisões *ad referendum* dos órgãos competentes,

Anderson
Conselheiro

7-15

226 obrigando-se a submetê-las à apreciação destes em reunião ordinária subsequente”. Ficando a redação
227 do referido artigo da seguinte maneira: “O Reitor poderá, em casos emergenciais e excepcionais,
228 tomar decisões *ad referendum* dos órgãos competentes, obrigando-se a submetê-las à apreciação
229 destes em reunião ordinária subsequente. Na seção IV, Das Pró-Reitorias, artigo 53, inciso I,
230 conselheiro GEOVANE sugeriu que alterasse o nome da Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
231 para Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAN). Sugestão aprovada pelos demais
232 conselheiros. Consequentemente o título da subseção I sofreu acréscimo da palavra Planejamento,
233 ficando: “Da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração”. O artigo 55 também sofreu acréscimo
234 da palavra “Planejamento” ficando com a seguinte redação: “A Pró-Reitoria de Planejamento e
235 Administração é o órgão executivo que propõe, planeja, superintende, coordena, fomenta e
236 acompanha as políticas, as diretrizes, as ações, as atividades administrativas, de gestão
237 orçamentária, financeira e patrimonial do IF Baiano”. Conselheiro MATHEUS sugeriu que o nome
238 da Pró-Reitoria de Ensino fosse modificada para Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e
239 Promoção do Estudante. A servidora ROSEMEIRE alertou para a necessidade de revisão do
240 Estatuto do IF Baiano, cujo nome da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, está constando
241 como Pró-Reitoria de Administração (PROAD). A servidora HILDONICE disse que não será a
242 mudança do nome da Pró-Reitoria de Ensino que mudará a sua atuação com os discentes.
243 Conselheiro GEOVANE defendeu a manutenção do nome da Pró-Reitoria de Ensino e que fosse
244 revista as ações afirmativas da citada Pró-Reitoria. O presidente substituto colocou a sugestão do
245 conselheiro Matheus em votação. Foram 12 (doze) votos favoráveis à manutenção do nome da Pró-
246 Reitoria de Ensino (PROEN), 02 (dois) favoráveis a mudar para Pró-Reitoria de Ensino, Políticas
247 Afirmativas e Promoção do Estudante e 01(uma) abstenção. Conselheiro GEOVANE disse que
248 cabia também aos diretores fazerem as coisas acontecerem nos *Campi*, cobrando as ações por parte
249 da Reitoria. O Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM relatou que quando os discentes cobram da
250 direção do *Campus*, sempre dizem que a culpa é da Reitoria. A servidora HILDONICE disse que as
251 queixas dos estudantes são pertinentes porém a demanda da Pró-Reitoria de Ensino era grande,
252 necessitando de mais servidores. Conselheiro GEOVANE disse que antes de realizar mudanças
253 seria necessário visualizar a estrutura do Instituto de forma integral. Em seguida fez leitura de um
254 documento no qual propõe que seja reformulada a estrutura administrativa geral, de maneira que
255 sejam ampliadas as diretorias, substituindo as gerências por coordenações, quando for caso.
256 Conselheiro CARLOS MAGNO gostou da sugestão do conselheiro Geovane, em trocar o termo
257 gerência por coordenações. GEOVANE destacou a importância do grêmio estudantil. Conselheiro
258 JUNIO solicitou a retificação da redação do artigo cinquenta e sete, inciso X, que estava: “elaborar,
259 junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, a prestação de contas anual do IF Baiano e

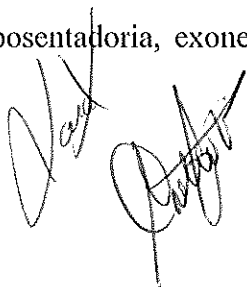
Hudson
Fam. Baiano

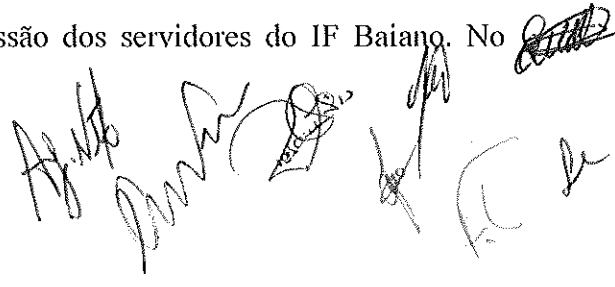
8-15

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

260 encaminhar ao Conselho Superior” para elaborar, junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento
261 Institucional, a prestação de contas anual do IF Baiano e encaminhar ao Reitor”. Conselheiro
262 GEOVANE questionou a redação do parágrafo único, do artigo 57. Após argumentações a redação do
263 artigo manteve-se inalterado. Conselheiro GEOVANE perguntou também qual seria o argumento para
264 manter os termos gerências e coordenações. A servidora ROSEMEIRE respondeu que o Instituto era
265 constantemente chamado para compor e participar de coordenação para programas por isso ficou
266 definido que na Reitoria seria adotado o termo gerência, evitando assim a sobreposição de termos.
267 Conselheiro GEOVANE disse considerar o termo gerência ultrapassado, sugerindo substituir o termo
268 por coordenação geral. Conselheiro EMERSON indignou-se com a discussão entorno do termo
269 gerência, pois considera-se, como aluno, um sofredor, pois há problemas sérios a serem resolvidos nos
270 *Campi*. Conselheiro GEOVANE defendeu a suas colocações. Conselheiro CARLOS MAGNO disse que
271 o problema da nomenclatura traz consigo muita significação e que a precarização do ensino tem muita
272 coisa a ver com o termo e suas significações. Conselheiro AÉCIO disse entender as angústia e dor do
273 conselheiro Emerson, mas que era muito importante discutir o emprego de um termo voltado para
274 produtos na área educacional. Conselheiro GEOVANE a partir de tudo o que foi discutido sugeriu que
275 fosse formado um grupo de trabalho para aprofundar as discussões do termo gerência e coordenações,
276 para que o Colegiado pudesse decidir qual termo adotar. A servidora MÉRCIA sugeriu que mudasse o
277 termo gerência por coordenação geral. Não havendo mais considerações, o presidente substituto pôs em
278 votação e o Conselho Superior aprovou, por maioria absoluta, a substituição do termo gerência por
279 Coordenação Geral, na estrutura das Pró-Reitorias do IF Baiano. O presidente Substituto deu
280 continuidade à apreciação do Regimento Geral, a partir da subseção II, artigo 58 (cinquenta e oito).
281 Conselheiro GEOVANE relatou que fez proposta para passar a pós-graduação para a Pró-Reitoria de
282 Pesquisa. Não havendo mais considerações, o presidente pôs em votação e o Conselho aprovou com 14
283 “quatorze) votos a favor e uma abstenção a saída da pós-graduação para a Pró-Reitoria de Pesquisa
284 (PROPE). Então o artigo sessenta e três, inciso dezesseis, referente a Pró-Reitoria de Ensino ficou
285 com a seguinte redação “coordenar os processos seletivos para ingresso de alunos nos cursos da
286 Educação Profissional e Tecnológica, da Educação Superior de Graduação, nas modalidades
287 presencial e a distância”. Ao artigo sessenta e oito foi acrescentado o inciso quatro, Coordenação Geral
288 de Pós-Graduação. No artigo sessenta e nove foi acrescentado o inciso onze “coordenar os processos
289 seletivos para ingresso de alunos nos cursos de Pós-Graduação, nas modalidades presencial e à
290 distância”. No artigo 74 (setenta e quatro) que trata da composição da DGP, incisos I, II, III e
291 parágrafo único os termos “gerência” foram substituídos por “Coordenação Geral”. No artigo 75
292 (setenta e cinco), inciso X, conselheiro GEOVANE propôs acrescentar o termo afastamento, ficando
293 a redação final: “gerenciar e desenvolver os processos de seleção, admissão, acompanhamento,
294 avaliação, afastamento, aposentadoria, exoneração e demissão dos servidores do IF Baiano. No

Anderson
Ferreira



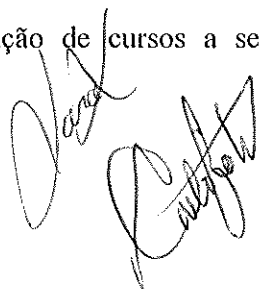


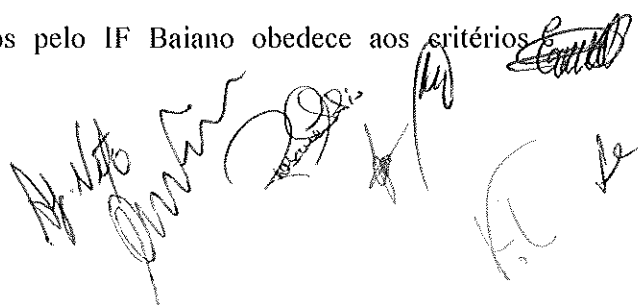
295 artigo 77(setenta e sete), inciso I e II os termos “gerência” foram substituídos por “Coordenação
296 Geral”. No capítulo IV, Dos *Campi*, artigo 80 (oitenta), inciso II, a estrutura da Diretoria Acadêmica
297 era: a) Coordenadoria de Ensino; b) Coordenadoria de Pesquisa e Extensão; c) Coordenadoria de
298 Unidades Educativas de Campo; d) Coordenadoria de Assuntos Estudantis; e) Secretaria de Registros
299 Acadêmicos; f) Supervisão Especial do Noturno. Após sugestão do conselheiro GEOVANE a palavra
300 Coordenadoria foi substituída por Coordenação e foi acrescentado a figura do Diretor Acadêmico, letra
301 “a”. A letra “c” foi desmembrada em Coordenação de Ensino e Coordenação de Extensão e a letra f)
302 Supervisão Especial do Noturno foi modificada para Coordenação Especial de Atividades Educacionais
303 Noturnas, ficando o inciso II - Diretoria Acadêmica: a) Diretor Acadêmico; b) Coordenação de
304 Ensino; c)Coordenação de Pesquisa; d) Coordenação de Extensão; e) Coordenação de Unidades
305 Educativas de Campo; f) Coordenação de Assuntos Estudantis; g) Secretaria de Registros
306 Acadêmicos; h) Coordenação Especial de Atividades Educacionais Noturnas. A redação do inciso
307 III, do artigo oitenta, era: “ III - Diretoria Administrativa: a) Coordenadoria Financeira e Contábil; b)
308 Coordenadoria de Suprimento e Logística. Ficou: III - Diretoria Administrativa: a) Diretor
309 Administrativo; b) Coordenação Financeira e Contábil; c) Coordenação de Suprimento e
310 Logística”. O parágrafo primeiro do artigo oitenta era: “ §1º Todos os *Campi* possuem nas suas
311 estruturas o Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação ligado ao Gabinete do Diretor” e ficou: “
312 §1º Todos os *Campi* possuem nas suas estruturas o Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação e o
313 Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas, ligados ao Diretor Geral”. Foi acrescentado o parágrafo segundo,
314 do artigo oitenta “§2º Todos os *Campi* possuem nas suas estruturas o Núcleo de Apoio ao Processo de
315 Ensino-Aprendizagem, Permanência e Êxito do Educando, ligado à Coordenação de Ensino”. A
316 redação do parágrafo terceiro sofreu acréscimo. Era: “As competências das diretorias e suas
317 subdivisões, bem como a definição dos núcleos que complementam a estrutura dos *Campi* serão
318 estabelecidas no regimento interno de cada *campus*”, ficando: “§3º As competências das diretorias e
319 suas subdivisões, bem como a definição dos núcleos que complementam a estrutura dos *Campi* serão
320 estabelecidas no regimento interno de cada *campus*, respeitando-se a estrutura básica comum”. Na
321 redação do artigo 81 (oitenta e um) foi retificado o número do artigo da Lei 11.892/2008. Era: “ Os
322 Diretores Gerais dos *Campi* do IF Baiano serão nomeados de acordo com o que determina o art. 14
323 (quatorze) da Lei nº. 11.892/2008 e conforme demais legislações vigentes”. Ficou: “ Os Diretores
324 Gerais dos *Campi* do IF Baiano serão nomeados de acordo com o que determina o art. 13 (treze) da Lei
325 11.892/2008 e conforme demais legislações vigentes”. No dia 14 (quatorze), o presidente substituto,
326 NILTON DE SANTANA, iniciou a reunião solicitando o posicionamento do Colegiado sobre a extensão
327 do benefício do auxílio transporte para todos os servidores do Instituto. Conselheiro EURO disse ser
328 favorável a extensão a todos os servidores. Conselheiro CARLOS MAGNO disse que era necessário
329 também discutir e derrubar a Resolução Nº 13 (treze) do CONSUP. Conselheiro LEURISMAR foi

Anderson
faureiro

330 contra a extensão do benefício a todos os servidores, pois tratava-se de uma questão judicial custeada e
331 ganha pelos servidores do *Campus* Catu, a não ser que seja estendida através da queda da Resolução. O
332 presidente substituto pôs em votação a abertura da decisão favorável aos servidores do *Campus* Catu
333 para todos os servidores. O Conselho Superior aprovou, por 8 (oito) votos favoráveis, 3 (três) contras,
334 sendo eles: Leurismar, José Marcos e Emerson e 01(uma) abstenção do conselheiro Carlos Elfizio.
335 Conselheiro CARLOS MAGNO justificou seu voto favorável, solicitando a revisão imediata da
336 Resolução nº13 (treze) de 2010 (dois mil e dez) do Conselho Superior. Conselheiro FÁBIO
337 MARCELUS sugeriu criar, dentro do artigo 56 (cinquenta e seis), inciso I, a Coordenação de Contratos.
338 Após argumentações de outros conselheiros, FÁBIO MARCELUS retirou a sua proposta. Conselheiro
339 JOSÉ MARCOS solicitou que fosse feito o controle do tempo de fala dos conselheiro. Ficou definido
340 que cada Conselheiro teria 2 (dois) minutos de fala. Continuando a apreciação do Regimento Geral,
341 Seção II, Do Diretor Geral. O artigo 81 (oitenta e um) foi retificado. Era: “Os Diretores Gerais dos
342 *Campi* do IF Baiano serão nomeados de acordo com o que determina o art. 13 (treze) da Lei nº.
343 11.892/2008 e conforme demais legislações vigentes”. Ficou sendo: “Os Diretores Gerais dos *Campi* do
344 IF Baiano serão nomeados de acordo com o que determina o art. 14 (quatorze) da Lei nº. 11.892/2008 e
345 conforme demais legislações vigentes.”. Conselheiro MATHEUS propôs que constasse o tempo do
346 mandato dos Diretores Gerais. O presidente disse que não era necessário, pois já constava na Lei nº.
347 11.892/2008. Conselheiro CARLOS MAGNO solicitou esclarecimentos sobre a indicação do Diretor
348 Pró Tempore, inclusive sobre a possibilidade de consulta à comunidade. Conselheiro AÉCIO disse que a
349 figura do Pró Tempore está de acordo com o que a Lei reza. Se não existirem condições no *campus* para
350 eleição, então a figura do Pró-tempore terá que existir. Conselheiro LEURISMAR solicitou que fosse
351 acrescentado ao artigo 82 (oitenta e dois), inciso X, a consulta à comunidade sobre a proposta
352 orçamentária anual dos *Campi*. A servidora ROSEMEIRE disse que essa proposta deverá constar no
353 Regimento Interno do *Campus*. Conselheiro MATHEUS informou que o *Campus* Valença consultou o
354 grêmio estudantil para que propusesse sugestões. Conselheiro JUNIO propôs que o Conselho de
355 Administração participe do processo de elaboração da proposta Orçamentária do *Campus*. Proposta
356 aceita pelo Colegiado. Foi acrescido ao artigo 85 (oitenta e cinco) inciso V, com a seguinte redação:
357 “Participar do processo de elaboração da Proposta Orçamentária do Campus”. Conselheiro
358 CARLOS MAGNO sugeriu que a escolha do Pró-Tempore fosse feita com consulta à comunidade.
359 Conselheiro EURO concordou com a ideia do conselheiro CARLOS MAGNO, solicitando que a
360 mesma seja apresentada ao Reitor. No Capítulo I, Do Ensino, parágrafo único do artigo 93 (noventa
361 e três), conselheiro EURO sugeriu acrescentar a letra “f” com o texto permanência e êxito, após a
362 letra “e”. Foi designada uma relatoria com os conselheiros Euro e Nilton para desdobrar as ações
363 referentes a esse item. No artigo 94 (noventa e quatro), conselheira ROSANE sugeriu acréscimos ao
364 texto, que era: “A criação de cursos a serem oferecidos pelo IF Baiano obedece aos critérios

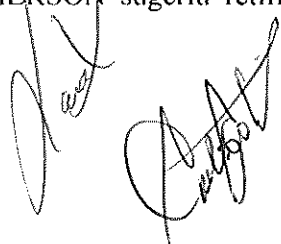
Anderson
Fauler



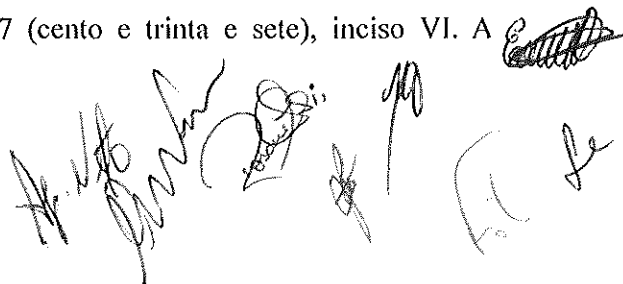


365 estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, em regulamento próprio, apreciado pelo Conselho de Ensino,
366 Pesquisa e Extensão e aprovado pelo Conselho Superior, conforme legislação vigente”. Passando a ter a
367 seguinte redação: “A criação de cursos a serem oferecidos pelo IF Baiano obedece aos critérios
368 estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, em regulamentos próprios,
369 apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovados pelo Conselho Superior,
370 conforme legislação vigente”. Conselheiro CARLOS MAGNO solicitou que fossem estabelecidos
371 critérios na oferta dos cursos de graduação na modalidade EAD. Conselheiro AÉCIO disse que a
372 solicitação do conselheiro Carlos Magno cabia ser discutido na construção do Regimento dos *Campi*.
373 Conselheiro AÉCIO sugeriu acrescentar após artigo noventa e seis, o parágrafo único, com a seguinte
374 redação: “que não sejam cursos coincidentes com outras formações já oferecidas em outras modalidades
375 e que os mesmos sejam, preferencialmente, complementares às formações já conhecidas no Instituto”.
376 Conselheiro MATHEUS solicitou que fosse incluído ao artigo 107 (cento e sete) a carga horária dos
377 cursos. Conselheiro AÉCIO disse que no projeto pedagógico dos cursos constará as suas respectivas
378 cargas horárias. Ficou definido que uma Comissão, composta pelos conselheiros Euro e Aécio, fariam
379 um estudo sobre a carga horária dos cursos. Conselheiro CARLOS MAGNO propôs que fosse
380 acrescentado ao artigo 106 (cento e seis) a palavra “políticas”. Conselheiro EMERSON solicitou que
381 fosse acrescentado, também, ao artigo 106 (cento e seis) as palavras “tecnológico científico”. As
382 sugestões foram acatadas, porém a sugestão do conselheiro Emerson, foi alterada para “Filosóficas
383 científicas” e a redação do artigo 106 (cento e seis) foi alterada para: “Os currículos dos cursos
384 ofertados pelo IF Baiano são fundamentados em bases filosóficas científicas, metodológicas,
385 socioculturais, políticas e legais expressas no projeto político-pedagógico dos *Campi*”. Conselheira
386 ROSANE questionou se o artigo 107 (cento e sete) contemplava a educação de jovens e adultos, pois a
387 redação do jeito que estava não abrangia tais estudantes. Conselheiro EURO sugeriu acrescentar às
388 palavras “técnico de nível”, ficando a redação do referido artigo assim: “O ano letivo dos cursos do
389 ensino técnico de nível médio, da educação profissional integrada e da educação superior, independente
390 do ano civil, devendo-se observar o mínimo de dias de trabalho acadêmico efetivo, previstos na
391 legislação, excluído, conforme o caso, o tempo reservado para recuperação final e exames finais” .
392 Conselheiro CARLOS MAGNO, com a contribuição dos conselheiros AÉCIO E ROSANE, sugeriu
393 modificar a redação do artigo 108 (cento e oito). A redação anterior era: “ Os calendários acadêmicos
394 são definidos pela Pró-Reitoria de Ensino com a participação dos *Campi*”. Após retificação ficou: “Os
395 calendários acadêmicos são definidos pelos *Campi* com a apreciação das Pró-Reitorias de Ensino, de
396 Pesquisa e de Extensão, e aprovação do Conselho Superior. Conselheiro JUNIO solicitou que fosse feita
397 a revisão do artigo 111 (cento e onze) de acordo com a nova Lei de cotas. Foi acrescentado após o
398 parágrafo único, do artigo 122 (cento e vinte e dois) a seção VI, referente ao item “Da Permanência e
399 Êxito”. Conselheiro EMERSON sugeriu retificar o artigo 137 (cento e trinta e sete), inciso VI. A

Anderson
Jambú

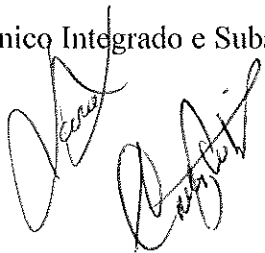


12-15

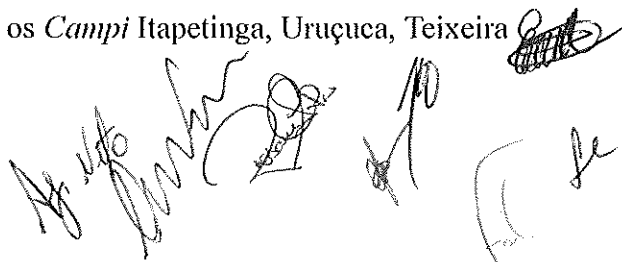


400 redação anterior era: “VI - assessoramento técnico e extensão rural”. Passou a ser: “assessoramento
401 técnico à comunidade”. Conselheiro CARLOS MAGNO sugeriu acrescentar ao final do inciso I, do
402 artigo 149 (cento e quarenta e nove) a expressão “e de gênero”, ficando a redação da seguinte forma: “I
403 - política de inclusão e diversidade voltada para os direitos humanos, para a promoção da igualdade
404 etnorracial e de gênero”. No artigo 151 (cento e cinquenta e um), o conselheiro solicitou que fosse
405 suprimida do final do artigo a expressão “ e convidados”. A redação anterior era: “Art.151 O corpo
406 docente é formado por professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IF Baiano,
407 regidos pelo Regime Jurídico Único, além de substitutos, temporários, admitidos na forma da lei, e
408 convidados”. Ficou: “O corpo docente é formado por professores integrantes do quadro permanente
409 de pessoal do IF Baiano, regidos pelo Regime Jurídico Único, além de substitutos, temporários,
410 admitidos na forma da lei”. Sobre o Título VI, Do Regime Disciplinar, conselheiro MATHEUS
411 perguntou quem seria o responsável pela elaboração do regime Disciplinar Discente. O servidor
412 JOSÉ CARLOS respondeu que após conclusão e aprovação do Regimento Geral do Instituto a
413 PROEN elaborará o referido documento. Conselheiro AÉCIO apresentou ao Colegiado a proposta
414 de organograma para o Instituto, elaborado pelo conselheiro Geovane. Revendo o Regimento,
415 conselheiro EURO propôs que fosse suprimido o inciso III do artigo 56 (cinquenta e seis), referente
416 a Gerência de Obras, que passou a chamar-se Coordenação Geral de Obras, acrescida ao artigo 56
417 (cinquenta e seis), inciso I, letra “d”. **Calendário Letivo 2012** – Conselheiro AÉCIO pediu para
418 esclarecer e registrar sua insatisfação sobre a informação de que o *Campus* senhor do Bonfim não
419 havia enviado nenhuma informação sobre a elaboração do Calendário Acadêmico. Verificando a
420 informação, foi constatado que o *Campus* havia enviado, desde o dia dezanove de outubro de dois
421 mil e doze, restando apenas o envio da ata do Ensino Superior. O servidor JOSÉ CARLOS disse
422 que ainda restava apresentar alguns documentos, mas que os mesmos não comprometiam a
423 aprovação do Calendário pelo Colegiado. Disse que houve um equívoco da servidora Neurisângela
424 ao informar que o *Campus* Senhor do Bonfim não havia enviado nada, pois, naquele momento
425 faltaram apenas o Calendário do Ensino subsequente e do ensino superior, pedindo desculpas pela
426 equívoco cometido. Não havendo mais considerações, o presidente substituto pôs em votação e o
427 Conselho Superior aprovou por unanimidade o Calendário Letivo 2012. Conselheiro MATHEUS
428 pediu ao Colegiado que aprovasse, em caráter “Ad referendum” o Curso Técnico em Agropecuária
429 Subsequente do *Campus* Valença, iniciado em 2010, esclarecendo que o curso já estava em
430 andamento, inclusive com alguns alunos prestes a se formarem. O servidor JOSÉ CARLOS
431 esclareceu que a EMARC ofertava o curso subsequente, que na verdade não tinha as características
432 do curso integrado ofertado pelo IF Baiano, por isso em 2010 (dois mil e dez) foi aberto processo
433 seletivo para o curso Técnico Integrado e Subsequente para os *Campi* Itapetinga, Uruçuca, Teixeira

Anderson
Faulstich



13-15



434 de Freitas e Valença, porém no SISTEC estava cadastrado o curso Técnico Subsequente criado pela
435 EMARC, situação que precisava ser revista. O presidente substituto pôs em votação e o Conselho
436 Superior aprovou por 10 (dez) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, em caráter “Ad
437 Referendum”, o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente do *Campus* Valença. Conselheiro
438 LEURISMAR solicitou que a Reitoria preste homenagem ao servidor Antônio José de São Pedro,
439 pelos seus 40 (quarenta anos) de serviço público prestados ao IF Baiano. **Autorização de**
440 **funcionamento de cursos EAD para 2013.1** – A servidora Camila informou que o IF Baiano
441 estaria propondo a oferta de 03 (três) novos cursos EADs (Agente Comunitário de Saúde,
442 Transações Imobiliárias e Técnico em Hospedagem) na modalidade subsequente, totalmente à
443 distância, com uma aula semanal e duração de 02 (dois anos). A grande novidade será a exigência
444 da prática profissional obrigatória, no final do curso. Conselheiro AÉCIO disse que chamou-lhe
445 atenção a necessidade da prática profissional obrigatória, equivalente ao estágio, perguntando se na
446 proposta do curso já estava definida a responsabilidade pelo encaminhamento do aluno à realização
447 da prática profissional. A servidora CAMILA respondeu que os alunos terão um tutor que os
448 acompanhará e que a realização da prática profissional não seguiria a regulamentação que a Lei de
449 Estágio exige. Conselheiro LEURISMAR perguntou se os alunos dos cursos existentes também terão
450 que realizar a prática profissional. A servidora CAMILA disse que há uma proposta de que a matriz dos
451 cursos, que já estão acontecendo, absorva essa disciplina, mas, provavelmente só as próximas turmas
452 serão atingida por essa mudança. Conselheiro LEURISMAR perguntou se os cursos ofertados na cidade
453 de Alagoinhas poderão ser remanejados para o *Campus* Catu. A servidora CAMILA respondeu que não,
454 mas que esses mesmos cursos seriam ofertados novamente em dois mil e treze. Conselheiro FÁBIO
455 MARCELUS perguntou quando serão implantados os cursos EADs em Medeiros Neto e qual
456 infraestrutura básica será instalada no local. A servidora CAMILA informou que a ideia inicial é de
457 utilizar 4 salas de aulas. Quanto a parte de tecnologia disse que já estava sendo providenciada e que as
458 principais pendências eram com as instalações elétricas e hidráulicas. O presidente substituto, NILTON
459 SANTANA, questionou por que a maioria dos tutores não possuíam conhecimento básico na área do
460 curso ofertado e se a Reitoria tem o controle do funcionamento das aulas e da frequência dos tutores.
461 Perguntou também sobre a instalação da antena na Reitoria. A servidora CAMILA respondeu que a
462 antena foi cedida ao *Campus* Santa Inês, mas que já existe outro kit para ser instalado na Reitoria e que
463 estava aguardando somente a autorização do Reitor para instalar. Disse que o acompanhamento dos
464 polos é feito pelos coordenadores e que quando não há aulas por problemas técnicos, as mesmas são
465 repostas. Esclareceu que a estrutura de funcionamento do modelo pedagógico não é do Instituto.
466 Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM perguntou se os polos têm que estar próximos dos *Campi* e como
467 fazer para instalar um polo de ensino a distância. A servidora CAMILA informou que necessariamente

Anderson
Jambiro

